SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - SINTTROCOL

CNPJ/MF: 19.140.656/0001-38 FUNDADO EM 07 DE AGOSTO DE 1984 REGISTRO NO MTBE Nº317991

Base Territorial: Capela Nova, Carandaí, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Otoni, Desterro de Entre Rios, Entre Rios de Minas, Jeceaba, Ouro Branco, Piranga, Queluzito, Rio Espera, São Brás do Suaçuí e Senhora de Oliveira

AOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISTIVOS DO MUNICIPIO DE CONSELHERO LAFAIETE

IIm° Senhor:
João Paulo Fernandes Resende
Câmara Municipal Conselheiro Lafaiete

DIENTE
05 JAN. 2021

Prezado Senhor,

É do conhecimento público que a Viação Presidente Lafaiete Ltda, concessionária do transporte público municipal, vem descumprido repetidamente cláusulas contratuais com seus empregados, tais como: o não pagamento e atraso de salários, auxílio alimentação e plano de saúde, além do não recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias, o que levou este Sindicato a ajuizar diversas ações trabalhistas, bem como a promover diversas paralizações das atividades laborais dos empregados, visando o cumprimento de tais pendências, através da realização de greves.

Ocorre que, a cada vez que se adotam tais procedimentos, a empresa, à duras penas, quita as parcelas em atraso, no entanto, logo em seguida incorre nas mesmas irregularidades.

Patente, pois, que tais paliativos já não se mostram adequados para a solução da questão, que exige, em caráter de urgência, a intervenção das autoridades competentes acerca dos fatos ora noticiados, no intuito de serem adotadas as medidas legais e efetivas que o caso comporta, como forma de se resguardar de futuras responsabilidades.

Não bastando, os ônibus da frota não estão recebendo a devida manutenção, posto que diversas viagens são interrompidas em plena via púbica, por defeito mecânicos, causando prejuízo aos usuários.

E não é só, pois além de dificuldade de colocar em dia as parcelas trabalhistas acima descritas, certamente a referida empresa não reunirá recursos para quitar as rescisões dos contratos de trabalho dos empregados, em caso de encerramento das atividades, o que resultará em prejuízo sem proporções aos trabalhadores e que também poderá atrair a responsabilidade daqueles que por disposição legal cabem agir.

E a situação se agrava sobremaneira, já que cerca de cem empregados que se encontravam afastados das atividades em razão da pandemia, retornam ao trabalho nesta oportunidade, devido a extinção da norma legal criada para este particular, o que aumentará substancialmente a folha de pagamento e de forma diametralmente oposta, a capacidade financeira da empresa.

Por derradeiro, esclarecemos que além do executivo e legislativo, cópia deste documento está sendo enviada ao Ministério Público do Trabalho, para os devidos fins.

Sendo assim, tal situação não pode perdurar, razão pela qual, desde já, este sindicato requer seja agendada audiência para a busca da solução definitiva da questão, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, considerando os fatos e fundamentos acima descritos.

Atenciosamente.

Conselheiro Lafaiete, MG, 05 de janeiro de 2021.

IVANILDO ABRANCHES DE PAIVA
PRESIDENTE SINTTROCOL

DR. ANTÔNIO BRAGA DE OLIVEIRA
JURÍDICO SINTTROCOL

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-05-Jan-2021-14:25-033161-1/2

Rua: Cônego José Henrique, 15 - Bairro Carijós - CEP: 36.406-097 - Telefone: (31) 3761 1522/3761 8491
Conselheiro Lafaiete/MG - E-mail: sinttrocol@sinttrocol.com.br